

DESEMBARGADORA **CEZARINETE ANGELIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

RESOLVE:

Designar a Juíza de Direito Maha Kouzi Manasfi e Manasfi para responder pelas Comarcas de Mâncio Lima e Rodrigues Alves no período compreendido entre 15 de fevereiro a 15 de março de 2016, em virtude das férias do Titular. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco, 26 de janeiro de 2016.

Des^a **Maria CEZARINETE de Souza Augusto ANGELIM**
Presidente

PORTARIA N. 77/2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **CEZARINETE ANGELIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

RESOLVE:

Designar a Juíza de Direito Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, Titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas - VEPMA, para responder pela Direção do Foro da Comarca de Rio Branco, no período de 25 de janeiro a 13 de fevereiro de 2016, tendo em vista o afastamento do titular por motivo de licença. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco, 26 de janeiro de 2015.

Des^a **Maria CEZARINETE de Souza Augusto ANGELIM**
Presidente

PORTARIA N.º 78/2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **CEZARINETE ANGELIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

Considerando que ao Poder Judiciário acreano é assegurada a autonomia administrativa e financeira, nos termos do art. 99 da Constituição Federal. Considerando o disposto no artigo 19 da Lei Estadual nº 1.422/2001, com a redação dada pela Lei Estadual nº 2.533/2011, que instituiu o Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEJ, destinado à dotação de recursos financeiros ao processo de modernização, manutenção e reaparelhamento do Poder Judiciário.

Considerando a edição da Resolução n. 190, de 17 de dezembro de 2014, do Tribunal Pleno Administrativo, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o sexênio 2015-

Considerando que incumbe à Presidência garantir e gerir com eficiência os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das rotinas e das estratégias, nos termos do artigo 8º, c/c o Anexo II da Resolução n. 190, de 17 de dezembro de 2014, do Tribunal Pleno Administrativo;

Considerando a necessidade de formulação de políticas capazes de equacionar a implementação de modelo de autonomia financeira e promoverem maior eficiência na arrecadação da receita;

Considerando a premente necessidade de adoção de práticas destinadas ao alcance dos objetivos estratégicos para o sexênio 2015-2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comitê com o objetivo de apresentar proposta de implementação de modelo de ampliação de receitas, com vistas à autonomia financeira do Poder Judiciário do Estado do Acre, integrado pelos servidores João Thaumaturgo Neto, Antônio Flores de Queiroz, Francisco das Chagas Rocha, William Abud de Castro Garcia e Normando Magalhães Villela.

Art. 2º. A Presidência da Comitê será exercida pelo Diretor de Finanças, Francisco das Chagas Rocha, a quem incumbe agendar as reuniões de trabalho e apresentar à Presidência as propostas fiais tendentes à ampliação de receita e de autonomia financeira.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste ato, podendo ser prorrogado, se necessário, por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco, 26 de janeiro de 2016.

Des^a **Maria CEZARINETE de Souza Augusto ANGELIM**
Presidente

PORTARIA N.º 86 /2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **CEZARINETE ANGELIM**, no uso de suas atribuições,

Considerando a edição da Resolução nº 190, de 17 de dezembro de 2014, do Tribunal Pleno Administrativo, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o sexênio 2015-2020;

Considerando o que estabelece o Plano de Gestão para o biênio 2015-2017, tem como diretriz "Melhorar a gestão dos serviços jurisdicionais e administrativos";

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 13/2015, celebrado nos autos nº 0102205-84.2015.8.01, com a finalidade de disponibilizar ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre o direito de uso do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial - SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas - SIAC, desenvolvidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com o objetivo de dotar de maior controle celeridade, segurança e rastreabilidade do fluxo de informações referentes aos atos notariais e registrais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir equipe de implantação do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas - SIAC, formada pelos servidores Francisco das Chagas Rocha, Raimundo José da Costa Rodrigues, Antônio Flores de Queiroz, Igor Carneiro Oliveira, Jessé Azevedo Drumond, Júlio César da Silva Gomes, Shandler Menezes Gama e Manoel de Souza Lima.

Art. 2º- A direção dos trabalhos será exercida pelo Diretor de Finanças, Francisco das Chagas Rocha, a quem incumbe elaborar o cronograma de implantação e treinamento dos usuários.

Art. 3º- O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de janeiro de 2016.

Des^a **Maria CEZARINETE de Souza Augusto ANGELIM**
Presidente

Classe: Processo Administrativo n. 0100150-29.2016.8.01.0000

Órgão: Presidência

Relator: Desembargadora Cezarinete Angelim

Requerente:: Desembargadora Denise Castelo Bonfim

Objeto: Conversão de onze dias de férias não usufruídas em indenização pecuniária

DECISÃO

[...]

Ao fio do exposto, defiro o pleito indenizatório formulado na peça inaugural e, por conseguinte, autorizo a conversão em pecúnia de 11 (onze) dias de férias, adquiridas e não usufruídas pela requerente, alusivas ao exercício 2013/2014. Autorizo, ainda, o pagamento antecipado do terço constitucional alusivo ao biênio aquisitivo 2015/2016.

De outro giro, condiciono a sua efetiva quitação a existência de disponibilidade financeira a ser devidamente atestada nos autos pela Diretoria de Finanças e Informação de Custos – DIFIC.

Atestada a disponibilidade financeira, volvam-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES, para as providências cabíveis, esclarecendo, que dado o caráter indenizatório da verba em questão, a mesma não está sujeita à incidência do imposto de renda, conforme explicitado em linhas pretéritas.

Dê-se ciência desta decisão a requerente, encaminhando-lhe xerocópia do seu inteiro teor.

Ultimadas as providências retromencionadas e procedidas às anotações funcionais de praxe (RITJAC, art. 51, inciso XI), arquivem-se os autos.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de janeiro de 2016

Des^a **Maria CEZARINETE de Souza Augusto ANGELIM**
Presidente

Extrato de Contrato

Nº do Processo: 0100513-50.2015.8.01.0000

Nº do Contrato: 33/2015

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 16/2015

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e C. Com Informática Imp. Exp.

Comércio e Indústria Ltda

Objeto: Serviços. Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, nas torres deste Tribunal de Justiça.

Vigência: De 22 de janeiro de 2016 a 22 de janeiro de 2017.

Valor Global: R\$ 326.099,92 (trezentos e vinte e seis mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 203.005.02.126.2220.2168.0002 – Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – Manutenção da Infraestrutura Tecnológica; Fonte de Recurso: 100 (RP); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fundamentação Legal: Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Foro: Comarca de Rio Branco

Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2016

Fiscal do Contrato: Titular da Diretoria de Tecnologia da Informação ou outro servidor designado pela administração.

Extrato de Contrato

Nº do Processo: 0102072-42.2015.8.01.0000

Nº do Contrato: 01/2016

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2015 – Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e ASA Agência de Serviços do Acre Ltda.

Objeto: Prestação dos serviços continuados terceirizados de motoristas, em regime de empreitada por preço unitário.

Vigência: De 26 de janeiro de 2016 a 26 de janeiro de 2017.

Valor Global: R\$ 151.281,81 (cento e cinquenta e um mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

3.1. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 203.006.02.122.2220.2169.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre; Fonte de Recurso: 100 (RP); E/OU 203.617.02.061.2220.2643.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEJ, Fonte de Recurso 700 (RPI), Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00 – Locação de mão-de-obra.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Foro: Comarca de Rio Branco

Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2016

Fiscal do Contrato: Titular do Setor de Transportes ou outro servidor designado pela administração.

Extrato de Termo de Resilição Amigável de Contrato

Nº do Contrato: 34/2014

Nº do Processo: 0000518-35.2013.8.01.0000

Objeto do Contrato: Prestação de serviços, no cargo de Assistente Social, a fim de auxiliar na execução do Convênio nº 202/2012-SICONV nº 776362/2012/MJ/TJ – Justiça Restaurativa, celebrado entre a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e o Ministério da Justiça.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Jocirlene Barbosa de Souza Santos.

Fundamentação Legal da Resilição: Art. 37, IX, da Constituição Federal/1988; art. 27, X, da Constituição Estadual e art. 2º, XI, da Lei Complementar nº 58/1988

Vigência da Resilição: 08 de janeiro de 2016

Extrato de Termo de Resilição Amigável de Termo de Compromisso de Estágio

Nº do Contrato: 27/2015

Nº do Processo: 0000518-35.2013.8.01.0000

Objeto do Contrato: Prestação de serviços, no cargo de Estagiário, a fim de auxiliar na execução do Convênio nº 202/2012-SICONV nº 776362/2012/MJ/TJ – Justiça Restaurativa, celebrado entre a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e o Ministério da Justiça.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 776,73 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos)

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Raiane Luisa Rodrigues de Lima.

Fundamentação Legal da Resilição: Art. 37, IX, da Constituição Federal/1988; art. 27, X, da Constituição Estadual e Lei nº 11.788/2008.

Vigência da Resilição: 10 de janeiro de 2016

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Referência: Termo de Declaração nº 03/2016.

Requerente: Ermínio Feitosa do Nascimento.

Objeto: Excesso de prazo para a prática de atos judiciais. Autos nº 0017830-60.2009.8.01.0001 e 0020421-92.2009.8.01.0001.

DESPACHO

Trata-se de Termo de Declaração nº 03/2016, mediante o qual Ermínio Feitosa do Nascimento alega excesso de prazo para a prática de atos judiciais nos processos nos 0017830-60.2009.8.01.0001 e 0020421-92.2009.8.01.0001, insta pelas providências cabíveis, bem ainda pelo direito, juridicamente tutelado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/20013), concernente à prioridade na tramitação dos processos judiciais.

Em consulta ao sistema processual (SAJ/PG) observa-se que o processo nº 0017830-60.2009.8.01.0001, distribuído em 2009, encontra-se concluso desde 01.12.2015, ao passo que o feito nº 0020421-92.2009.8.01.0001, distribuído em 2009, permanece concluso desde 15.10.2015.

Desta feita, considerando que cabe a esta Corregedoria supervisionar os serviços forenses do 1º grau, determino a remessa da demanda aos Juízos Requeridos para que empreendam, no prazo de 15 (quinze) dias, medidas de impulso.

Transcorrido o prazo assinalado, retornem os autos conclusos.

Ciência ao Requerente da providência inicial adotada.

Cópia do presente serve como ofício.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 27 de janeiro de 2016.

Desembargadora **Regina Ferrari**

Corregedora-Geral da Justiça

Referência: Termo de Declaração nº 04/2016.

Requerente: Raika Ferreira Moreira Diniz.

Objeto: Excesso de prazo para a prática de atos judiciais. Autos nº 0700392-04.2014.8.01.0001.

DESPACHO

Trata-se de Termo de Declaração nº 04/2016, prestado nesta Corregedoria pela Sra. Raika Ferreira Diniz alegando excesso de prazo para a prática de atos judiciais nos processos nos 0700392.2014.8.01.0001.

Afirma que, em razão da morosidade para o julgamento do referido processos (divórcio litigioso), tem experimentado diversos prejuízos, eis que seu ex-cônjuge, além de não prestar qualquer assistência financeira aos seus filhos, tem dilapidado bens pertencentes ao casal. Assim, insta pelas providências cabíveis.

A consulta do processo digital referenciado, via SAJ/PG, dá conta que a última movimentação data de 07.11.2015, consistente em determinação de designação de audiência.

Assim, considerando que cabe a esta Corregedoria supervisionar os serviços forenses do 1º grau, determino a remessa da demanda ao Juízo no qual tramita o feito em questão, para que empreenda, no prazo de 15 (quinze) dias, medidas de gestão, junto à Secretaria da unidade, voltadas a regularização do processo.

Transcorrido o prazo assinalado, retornem os autos conclusos.

Ciência à Requerente da providência inicial adotada.

Cópia do presente serve como ofício.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 27 de janeiro de 2016.

Desembargadora **Regina Ferrari**

Corregedora-Geral da Justiça